



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 73, DE 17 DE JUNHO DE 1999

“Autoriza a celebração de convênio com o IMA”

A Câmara Municipal de Monte Formoso decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA para viabilizar a instalação de um escritório desta autarquia neste município para a realização de trabalhos de defesa sanitária animal e vegetal preconizados pela legislação vigente.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a acordar com o IMA as cláusulas do convênio, bem como a assumir as despesas necessárias à instalação do escritório do Instituto neste município.

Art. 3º - O IMA realizará seus trabalhos no município em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal que poderão ser suplementadas nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso, 17 de junho de 1999

JOSÉ ALVES SOARES
Prefeito Municipal